



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

01

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.706	
21/08/2002	
RUBRICA	FOLHAS
	01

Mensagem/252

Rio Grande, 20 de agosto de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 060, enviado através da Mensagem/242, de 14 de agosto de 2002, que **"INCLUI ITENS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R\$ 30.000,00"**.

Justificamos o incluso Projeto de Lei, tendo em vista o Termo de Acordo com o Ministério Público e a necessidade de recursos para atender as despesas com a restauração da Capela do Taim, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 16.278,81 em recursos próprios do Município e R\$ 13.721,19 como parte da campanha comunitária depositada no Banco do Brasil S/A.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.706	
21 / 08 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	02

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 060, de 14 de Agosto de 2002.

INCLUI ITENS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R\$ 30.000,00.

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 0109 - Resgatando o Passado de Olho no Futuro

Ação: 01 - Restauração da Capela do Taim - R\$ 30.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o precário estado de conservação da referida capela.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 0109 - Resgatando o Passado de Olho no Futuro

Ação: 01 - Restauração da Capela do Taim - R\$ 30.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o precário estado de conservação da referida capela.

Art. 3º - Fica o EXECUTIVO Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO num total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 - Complexo Técnico

13 - Cultura

391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0109 - Resgatando o Passado de Olho no Futuro

Proj. 1.816 - Restauração da Capela do Taim

4490.51.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.706	
21 / 08 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	03

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, parte de provável excesso de arrecadação, informado através de OF. 100/SMF/2002, no valor de R\$ 16.278,81 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito reais com oitenta e um centavos), bem como parte da campanha comunitária depositada no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 13.721,19 (treze mil, setecentos e vinte um reais com dezenove centavos), de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 20 de agosto de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ARRECIVAR
11/9/02

Oficio nº 100/02

Rio Grande, 16 de julho de 2002.

Senhor Secretario

Vimos pelo presente comunicar a V.S^a., que a receita propria arrecadada no periodo de janeiro a junho do corrente exercicio, ultrapassou a prevista conforme preceitua o artº 43 paragrafo 3º da Lei 4320/64, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o demonstrativo em anexo.

Assim sendo, o citado prov[avel excesso de arrecadacao podera servir para abertura de credito adicional, assim distribuido.

PROPRIOS	R\$ 430.282,92
MDE	R\$ 69.717,08
TOTAL	R\$ 500.000,00

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
16 de julho de 2002
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rio Grande, RS

Ilmº Sr.
NEVERTON RIBEIRO MORAES
MD. SECRETARIO MUNICIPAL DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO
N/PREFEITURA

[Handwritten signature]
Autentico a presente cópia que
contare com o documento original

----- Extrato de Conta Corrente -----

Agencia: 0084 Conta: 00000005100 De: 01/09/2002 a 11/09/2002 Pag: 00001 / 00002

----- P M R G SOS CAPELA TAIM -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r
2201 Saldo Anterior em 22/01/2001 0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS

0,00

IOF

0,00

CPMF

0,00

SALDO EM APLICACAO FINANCEIRA: POSICAO EM 11/09/2002

13.802,62

BB FIX ADM TRADICION

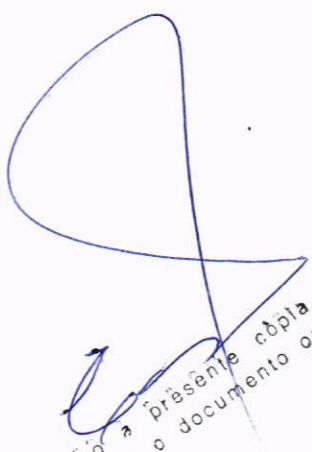
OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

PARTICIPE 3 CITRUSFLOR - PARECI NOVO

Continua...

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.



Autenticado a presente cópia que
confero com o documento original



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º 80706

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima
mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 24 de Setembro de 2002

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

[Signature]

MEMBRO

[Signature]

MEMBRO

[Signature]
24/9/2002

[Handwritten notes in blue ink:]
para os documentos
para o parecer
o processo de orçamento
parado no art. 4º
da Constituição
da Carta da P.B.
da campanha
de campanha



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

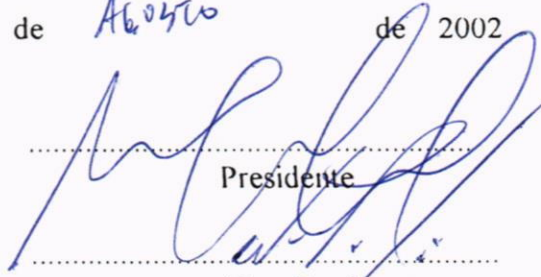
PROCESSO.....80.706.....

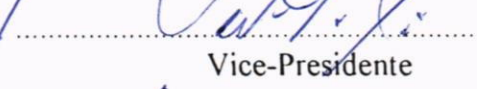
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

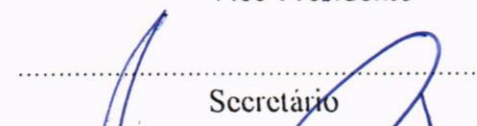
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, **28** de **Agosto** de 2002


 Presidente


 Vice-Presidente

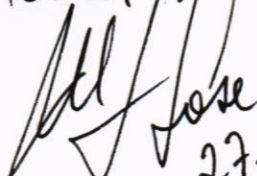

 Secretário


 Membro


 Membro

VOTO SEPARADO:

falta documentação
 citada no projeto, art. 4º:


 José
 27.08.2002



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

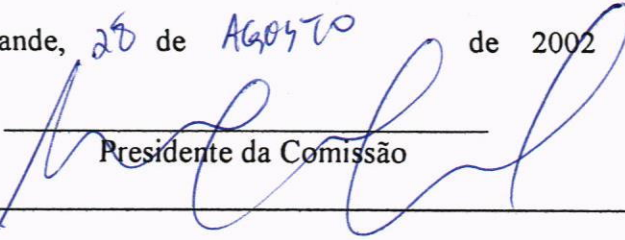
Processo nº 80.706

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)..... O SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de enviar, não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de Agosto de 2002



Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

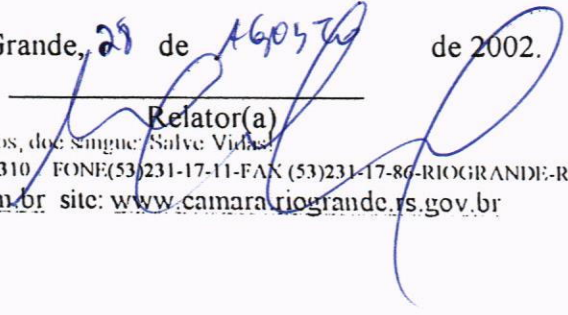
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de Agosto de 2002.



Relator(a)

Doc. orgãos, doc. singue: Salve Vidua

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º920/2002
Processo n.º80.706

Rio Grande, 02 de outubro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Inclui item no Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei n.º 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei n.º 5.550, de 19.10.2001 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Obras e Viação, num total de R\$ 30.000,00.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

“INCLUI ITEM NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R\$ 30.000,00 .”

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei 5.533 de 19 de Julho de 2002, as Ações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 0109- Resgatando o Passado de Olho no Futuro

Ação: 01- Restauração da Capela do Taim – R\$ 30.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o precário estado de conservação da referida capela.

Art. 2º- Ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 0109- Resgatando o Passado de Olho no Futuro

Ação: 01- Restauração da Capela do Taim – R\$ 30.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o precário estado de conservação da referida capela.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO num total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação a seguir:

05-- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02- Complexo Técnico





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

13- Cultura

391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

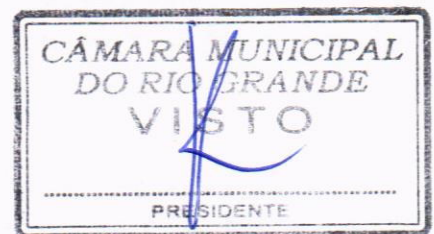
0109- Resgatando o Passado de Olho no Futuro

Proj. 1.816- Restauração da Capela do Taim

4490.51.0000- Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 4º- Servirá como recurso ao Crédito autorizados no artigo anterior, parte de provável excesso de arrecadação, informado através de OF. 100/SMF/2002, no valor de 16.278,81 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito reais com oitenta e um centavos) bem como parte da campanha comunitária depositada no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 13.721,19 (treze mil, setecentos e vinte um reais com dezenove centavos), de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.687, de 11 de outubro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.037	
15/10/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Assinatura]</i>	04

INCLUI ITENS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 0109 - Resgatando o Passado de Olho no Futuro

Ação: 01 - Restauração da Capela do Taim - R\$ 30.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o precário estado de conservação da referida capela.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 0109 - Resgatando o Passado de Olho no Futuro

Ação: 01 - Restauração da Capela do Taim - R\$ 30.000,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista o precário estado de conservação da referida capela.

Art. 3º - Fica o EXECUTIVO Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO num total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 - Complexo Técnico

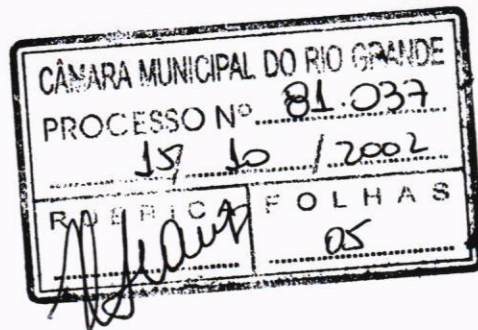
13 - Cultura

391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0109 - Resgatando o Passado de Olho no Futuro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

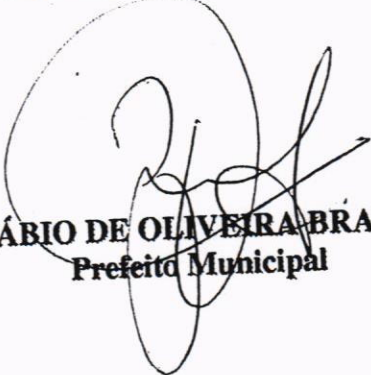


Proj. 1.816 - Restauração da Capela do Taim
4490.51.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, parte de provável excesso de arrecadação, informado através de OF. 100/SMF/2002, no valor de R\$ 16.278,81 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito reais com oitenta e um centavos), bem como parte da campanha comunitária depositada no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 13.721,19 (treze mil, setecentos e vinte um reais com dezenove centavos), de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de outubro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMOV/PJ/CM/Publicação

ATA Nº 7268

PROCESSO Nº 80.706

Substitutivo

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	—		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	—		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	14		

DATA: 30.09.2002

SECRETÁRIO